



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4119 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Incorpora precatório à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2.022”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2.022, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatório em nome de UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$ 109.511,32 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos), referente ao Precatório de Número de Ordem 01/2.022 – Processo nº. 5003792-03.2019.4.03.6106, Precatório 04 – Alimentício – Art. 100, Parágrafo 1º. – A, CF.) Processo de Origem nº. 00031145-21.2005.4.01.3400 da 13ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme data de Ajuizamento de 24/10/2.005 e Apresentação Requisitória de 29/04/2.021.

Art. 2º. – A Presente incorporação se faz necessário em virtude ao atendimento ao Artigo 100 da Constituição Federal, Artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 13 de Janeiro de 2022.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento